



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL N° 034/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3049/2018

REGISTRO DE PREÇOS

Contratação de empresa para execução de serviços de iluminação pública com material incluso

Sessão Pública: A partir das **13h30min do dia 14 de Dezembro de 2018** no Departamento de Compras, localizado á Rua Egidio Seabra do Amaral 260, Centro, Guapiara – SP, CEP – 18.310-000.

Índice

1. DO OBJETO.....	2
2. A PARTICIPAÇÃO	2
3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO	3
4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5. A “PROPOSTA”	4
6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE “HABILITAÇÃO”	5
7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.....	7
8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	10
9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	10
10. DO CONTRATO	12
11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	12
12. DA FORMA DE PAGAMENTO.....	13
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	13
14. DAS SANÇÕES	14
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14

Anexos

- ANEXO I Termo de Referência
- ANEXO II Modelo de Proposta
- ANEXO III Modelo de Procuração
- ANEXO IV Modelo de Declaração de Habilitação
- ANEXO V Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO VI Declaração do Disposto no Inciso V do Art.27 Da Lei 8.666/93
- ANEXO VII Ata de Registro de Preços
- ANEXO VIII Minuta do Contrato
- ANEXO IX Sanções
- ANEXO X Relação de Endereços
- ✓ Recibo de Retirada de Edital

A Senhora **JUSMARA RODOLFO PASSARO**, Prefeita Municipal de Guapiara, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Decreto nº 041/2018, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE** – Processo nº 3049/2018, objetivando o **Registro de Preços para execução de serviços de iluminação pública com material incluso**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência – Anexo I**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Obras Públicas, que será regido pela Lei federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Departamento de Compras, sito à Rua Egidio Seabra do Amaral nº 260, Centro – Guapiara – SP, início às **13h30min do dia 14/12/2018**, com a participação dos credenciados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo. Para a proposta com ausência de credenciado será considerada seu valor inicial impressa.

1. DO OBJETO

- 1.1. Apresente licitação tem por objeto o **Contratação de empresa para execução de serviços de iluminação pública com material incluso**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
- 1.2. A adoção do sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** justifica-se pela forma de aquisição do Serviço, que terá estimativa de execuções parceladas e não previsíveis, pois serão contratados paulatinamente, conforme as necessidades da Secretaria Municipal da Obras Públicas e respectivas disponibilidades orçamentárias, se enquadrando perfeitamente ao disposto no Decreto nº 8.001/2013, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.2. **Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
 - 2.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de GUAPIARA, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
 - 2.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
 - 2.2.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de GUAPIARA nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

-
- 2.2.4. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2.2.5. Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo **Documento Oficial de Identificação que contenha foto**.

3.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

3.2.2. Instrumento Particular de Procuração, no modelo do **Anexo III**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

3.2.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, Prova de Registro Comercial no caso de empresa individual.

3.3. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

3.3.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada no ato do credenciamento.

3.4. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.4.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada no ato do credenciamento.

3.4.2. A comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá ser realizada da seguinte forma:

3.4.2.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente.

3.4.2.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

3.5. Das condições gerais do Credenciamento:

3.5.1. As declarações e documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de Proposta - nº 1 e Habilitação - nº 2.

- 3.5.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Empresa Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (uma) empresa.
- 3.5.3. A ausência justificada ou não do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do item em disputa, não impedindo a participação nos lances seguintes em que o Credenciado se fizer presente.
- 3.5.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar na fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.5.5. Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.
- 3.5.6. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes que serão entregues lacrados, identificados em sua parte externa com o nome da proponente e pelos seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – PROPOSTA Pregão nº 034/2018 Processo nº 3049/2018 “Razão Social da Licitante”	Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO Pregão nº 034/2018 Processo nº 3049/2018 “Razão Social da Licitante”
---	--

- 4.2. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente impressa em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3. **Os documentos necessários ao Credenciamento e a Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**
- 4.4. A inversão de documentos ou da identificação dos envelopes (colocar documentos ou etiqueta de identificação de um envelope no outro), **acarretará a inabilitação ou desclassificação** da licitante.

5. A “PROPOSTA”

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- 5.1.1. Nome, endereço e CNPJ da Licitante.
- 5.1.2. O número do Pregão.
- 5.1.3. A descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.
- 5.1.4. Valor Unitário e Total de cada Item dos Lotes.
- 5.1.5. Valor Total dos ITENS em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurada à data de sua apresentação conforme **Modelo de Proposta – Anexo II** do Edital e suas observações.
- 5.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

-
- 5.1.7. Identificação e qualificação da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, objeto desta licitação, como nome completo, número do CPF e do RG, cargo ocupado na empresa, telefone para contato e endereço residencial.
- 5.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 5.3. Todas as propostas deverão atender aos requisitos básicos solicitados (exceto quanto a formatação) constantes no **Modelo de Proposta – Anexo II**.
- 5.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem, além do lucro, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, transporte e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada neste Edital.
- 5.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que estejam incompletas, isto é, não contenha informação suficiente que permita a perfeita identificação do objeto licitado.
- 5.6. A falta de rubrica, validade, condições, data, assinatura e demais informações **consideradas inocivas** poderão ser supridas por representante credenciado da proponente na sessão pública.
- 5.7. A entrega da proposta implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.8. Os valores estimados dos Lotes encontram-se descritos no Termo de Referência – Anexo I.
- 5.9. **Quanto a atualização da Proposta vencedora:**
- 5.9.1. Havendo alteração do valor inicialmente ofertado decorrente de lances ou negociação, a Licitante vencedora deverá entregar até o **2º (segundo) dia útil** após o término da sessão do Pregão, a PROPOSTA ATUALIZADA, respeitando a proporção de redução dos preços na etapa de lances.
- 5.9.2. Caso a Licitante vencedora não apresente a PROPOSTA ATUALIZADA conforme o **item 5.9.1**, caberá ao Pregoeiro a adequação da proposta ao novo valor, respeitando a proporção de redução.
- 5.9.3. Se existirem valores resultante em dízimas serão arredondados compulsoriamente para menor desconsiderando a partir da terceira casa decimal.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE “HABILITAÇÃO”

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 6.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.
- 6.1.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 6.1.2.2. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no **subitem 6.1.2**.
- 6.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 6.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.5. Os documentos relacionados nos **subitens 6.1.1 a 6.1.4** não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. REGULARIDADE FISCAL

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- 6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 6.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas „a” a „d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 6.2.4. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (**ICMS**) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa.
- 6.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 6.2.6. Prova de Regularidade Municipal (**Certidão Negativa de Tributos Mobiliários**) do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (art. 29, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993) ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.
- 6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- 6.2.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 6.2.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.2.8.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem a declaração conforme **item 3.4.1., 3.4.2. e subitens**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 6.2.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 6.2.8.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 6.3.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 6.4.1. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 Qualificação Técnica Operacional

A empresa licitante deverá comprovar, por intermédio de atestado comprobatório, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, a aptidão para a instalação e implantação de iluminação em vias públicas, praças e avenidas ou similar ao objeto da licitação.

- 6.5.1.1 A empresa licitante deverá apresentar comprovante na qual conste estar devidamente cadastrada e credenciada para realizar serviços em redes secundárias energizadas e desenergizadas, redes primárias desenergizadas, e em serviços de iluminação pública, expedido pela concessionária local, Elektro S.A.

6.5.2 Qualificação Técnica Profissional:

- 6.5.2.1 A empresa licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data de entrega da documentação, profissional de nível superior detentor de atestado ou certidão lavrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido obrigatoriamente pelos contratantes titulares dos serviços, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT, que comprovem a prestação de serviços de instalação e implantação de iluminação em vias públicas, praças e avenidas ou similar ao objeto da licitação.
- 6.5.2.2 Prova que possui em seu quadro de Funcionários Engenheiro Eletricista responsável, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia de Engenharia e Agronomia - CREA. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.
- 6.5.2.3 Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em situação regular e em vigor, sendo que as empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SP, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413/97 do CONFEA.
- 6.5.2.4 Atestado de Capacidade Técnico-Operacional de experiência anterior, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de Atestado ou Certidão, de ter executado os serviços similares ao objeto licitado, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 6.5.2.5 Caso o Atestado ou a Certidão **não** seja emitida por **pessoa jurídica de direito público**, deverá **obrigatoriamente** ser reconhecido firma.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.6.1. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 6.6.2. Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação disposta nos **itens 6.1.1 a 6.4.1** de ambos os estabelecimentos.
- 6.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.6.4. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
- 6.6.5. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 6.6.6. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.
- 6.6.7. Os envelopes com os documentos de Habilitação das licitantes não declaradas vencedoras

permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, e após a data de publicação do extrato de contrato, ficarão a disposição para retirada pelo prazo de **5 (cinco) dias**, findo o prazo serão inutilizados

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado enquanto houverem Licitantes presentes a serem credenciados, ou se for do interesse da Administração Pública.
- 7.1.1. Esgotado o prazo estipulado no item anterior e havendo ainda Licitantes presentes a ser credenciado, o prazo será prorrogado até o cadastramento de todos os Licitantes presentes.
- 7.1.2. Após o cadastramento do último Licitante presente, será dado um prazo de 5 (cinco) minutos, quando será considerado encerrado o Credenciamento.
- 7.2. Esgotados os horários estabelecidos no **item 7.1 a subitens**, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.3. O julgamento será feito pelo critério de MENOR VALOR TOTAL DOS LOTES e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, na forma seguinte:**
- 7.3.1. Desclassificada a proposta cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- 7.3.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, **tomando-se como corretos os preços unitários**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.3.3. As propostas que apresentarem falhas em pontos reconhecidamente secundários e que não prejudiquem o julgamento do Pregão poderão ser consideradas a critério único e exclusivo do Pregoeiro ou Autoridade Competente.
- 7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:**
- 7.4.1. Seleção da proposta de menor preço total por LOTES e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- 7.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.
- 7.4.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a sequência da formulação dos lances no caso de empate de preços.
- 7.4.4. Havendo valores de propostas idênticos, serão selecionadas Licitantes para se manifestarem por ordem de sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.4.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, devendo ser aplicado entre os lances o **VALOR MÍNIMO DE REDUÇÃO**, o qual incidirá sobre o preço Total dos ITENS:

VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES		
ITEM	Descrição	Redução
1	PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 100W	
2	PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 150W	
3	PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 250W	
4	EXTENSÃO DE REDE SECUNDÁRIA	

- 7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.7. **Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:**
- 7.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.
- 7.7.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 7.7.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 7.7.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta.
- 7.7.4.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 7.7.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.7.6. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/2002. Será assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.7.7. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **subitem 7.7.6**, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 7.8. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem decrescente dos valores dos itens, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.4.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 7.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.11. Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

-
- 7.11.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.
- 7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.13. O Pregoeiro convidará na ordem crescente dos lances vencedores os demais classificados a participarem do Registro de Preços nas mesmas condições da proposta vencedora, e serão verificados os documentos de habilitação dos interessados.
- 7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:**
- 7.14.1. Substituição de documentos, ou verificação, apenas aos efetuados por meio eletrônico hábil de informações durante a sessão, não se prorrogando este prazo ao término desta.
- 7.14.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.15. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do item do certame em disputa e conseqüentemente para os demais itens que as mesmas apresentarem as melhores propostas após as etapas de lances.
- 7.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.18. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, conforme disposto no art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/1993.
- 7.18.1. Deverão ser apresentados apenas os documentos que motivaram a inabilitação ou desclassificação.
- 7.19. Após a entrega dos envelopes, **não cabe ao licitante a desistência da proposta**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.20. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise da proposta, documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às prontamente as solicitações, no prazo por ele estipulado.
- 7.21. É permitido ao Pregoeiro, no interesse público, sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observado na proposta, documentação e declarações apresentadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito dos demais licitantes.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de memoriais PROTOCOLADOS, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

-
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
 - 8.3. Serão admitidos somente recursos apresentados pelos interessados, que tenham sido manifestados na Ata do pregão e desde que protocolados no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de GUAPIARA dentro dos prazos previstos na Lei 10.520/2002.
 - 8.4. Não será permitida ou analisada extensão de recursos nos memoriais protocolados os atos não impugnados ou manifestados em sessão pública.
 - 8.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
 - 8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
 - 8.7. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.
- 9.2. Após a homologação, será formalizada a Ata de Registro de Preços conforme **Anexo VII**, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o Detentor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem realizar os Serviços nas mesmas condições do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação.
- 9.3. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias** para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 9.4. É facultado à Administração, quando a vencedora melhor classificada não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 9.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 9.6. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.
- 9.7. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 9.8. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 9.9. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA, o proponente registrado será convocado pelo agente fiscal do contrato para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 9.10. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro.
- 9.11. Caberá aos detentores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- 9.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA, através dos Gestores de suas Secretarias Municipais, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os detentores para os quais serão emitidos os pedidos.
- 9.13. Somente no caso de exclusão do primeiro colocado detentor da Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, para formalização da Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro classificado.
- 9.14. O detentor convocado que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 9.15. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 9.16. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura do Contrato.
- 9.17. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato.

10. DO CONTRATO

- 10.1. **Poderá ser celebrado Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deste instrumento convocatório, nas seguintes condições:**
- 10.1.1. A empresa vencedora apresente cópia de comprovante da qual conste estar devidamente cadastrada e credenciada para realizar serviços em redes secundárias energizadas e desenergizadas, redes primárias desenergizadas, e em serviços de iluminação pública, expedido pela concessionária local, Elektro S.A.
- 10.1.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 10.1.3. A vigência dos Contratos observará o disposto no Art. 57 da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.1.4. Caberá alteração dos Contratos, observado o disposto no Art. 65 da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 11.1. O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, observando o seguinte:
- 11.1.1. As **EXECUÇÕES** dos **SERVIÇOS** ocorrerão de forma fracionada de acordo com as necessidades das unidades escolares, mediante Ordens de Serviços expedidas pelo Departamento de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação.
- 11.1.2. O prazo máximo para início da Execução/Instalação dos serviços/materiais será de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento das Ordens de Serviços entregues pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
- 11.1.3. Os serviços serão realizados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, conforme

Anexo X.

11.2. O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços originada por esse processo licitatório será de **1 (um) ano**, contados a partir da data de Publicação na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o art. 12 do Decreto Lei 8.001/2013.

11.2.1. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

11.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.

11.3.1. Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA.

11.3.2. Caso algum Serviço/Material não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua ADEQUAÇÃO no prazo máximo de até **2 (dois) dias úteis**, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.

11.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.4.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.4.2. Para o seu recebimento, o Agente Fiscal da ATA de Registro de Preços, verificará a qualidade e especificações dos Serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.

11.4.3. O aceite dos Serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA, não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do serviço, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.

11.4.4. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

11.4.5. Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

11.4.6. Fica designada como Agente Fiscal da Ata de Registro de Preços, através da **Portaria nº 190/2018**, a Sr(a). **NELSON SILVERIO DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.116.824-8 e inscrito no CPF nº **750.820.558-87**, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito pela Prefeitura em até **30 (trinta) dias** após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e/ou Agente Fiscal da Ata de Registro de Preços, mediante crédito em conta corrente da Contratada preferencialmente na BANCO DO BRASIL, SANTANDER OU BRADESCO, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

12.1.1. Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.

12.2. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.

12.3. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação – **Pregão nº 034 /2018**, nº do Pedido de Compra, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e

Agencia bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

- 12.4. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 12.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

RECURSOS / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – FICHA 256

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, demais penalidades legais e no Município (**Anexo IX** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal, que a Contratada assegura conhecer integralmente.
- 14.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via Postal, com AR (Aviso de Recebimento), deverão remetê-los a **Rua Egidio Seabra do Amaral, nº 260 – Centro, GUAPIARA-SP | CEP 18.310-000**, aos cuidados do Departamento de Licitações.
- 15.3. Na opção dos envelopes serem encaminhados via Correios, a administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade no caso de extravio ou de não recebimento no prazo designado no preâmbulo deste edital.
- 15.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 15.5. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 15.6. Todos os documentos de habilitação apresentados na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 15.7. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de GUAPIARA.
- 15.8. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de GUAPIARA.
- 15.9. Com antecedência superior a **2 (dois) dias úteis** anteriores da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 15.9.1. A petição de Impugnação deverá ser protocolada pelo interessado na Seção de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que

-
- decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 15.9.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, se tratando de pessoa física, ou Ato Constitutivo (documento original acompanhando cópia ou cópia autenticada) se tratando de pessoa jurídica.
- 15.9.3. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.
- 15.9.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.
- 15.9.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.10. Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item **15.9**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 15.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
- 15.12. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Departamento de Licitações de GUAPIARA de segunda a sexta-feira das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (15) **3547-1142 / 3547-1148** ou no endereço eletrônico: compras@guapiara.sp.gov.br.
- 15.13. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico: www.guapiara.sp.gov.br. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de GUAPIARA - São Paulo.

Prefeitura Municipal de Guapiara, **30 de Novembro** de 2018.

JUSMARA RODOLFO PASSARO
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I
Termo de Referência

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018
PROCESSO N° 3049/2018

LOTE 01

Item	Produto	Descrição	Quant.	Unid.	Unitário Estimado	Total Estimado
1	26.0142	<p align="center">PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 100W</p> <p align="center">Conjunto composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 (Uma) Luminária tipo integrada - 1 (Uma) Lâmpada de vapor de sódio 100W - 1 (Um) Reator interno, com fator de potência mínimo 0,92 - 1 (Um) Braço tipo médio, com 2900mm de comprimento, fabricado em aço galvanizado com diâmetro externo de 64mm - 2 (Duas) cintas circulares para fixação do braço - 8 (Oito) metros de cabo flexível 0,6/1kV, trançado, sendo um cabo na cor preta e um cabo na cor branca. Com Seção de 2,5mm² - 2 (Dois) Parafusos francês M16 x 70mm - 2 (Duas) porcas solteiras - 3 (Três) conectores de derivação com quatro saídas - 2 (Dois) metros de fio 4BWG em alumínio para aterramento da luminária - 1 (Um) Rele fotocélula, bivolt, com potência de 1.200W - 1 (Um) Base para rele fotocélula - 6 (Seis) conectores tipo torção, com seção 2,5mm² para realizar as conexões internas da luminária - Elaboração e aprovação de projeto, junto a Elektro, para instalação do Ponto de Iluminação, <p>Obs.: Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de fabricantes homologados na concessionária Elektro</p>	400	Conj	1.180,00	472.000,00
2	26.0143	<p align="center">PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 150W</p> <p align="center">Conjunto composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 (Uma) Luminária tipo integrada - 1 (Uma) Lâmpada de vapor de sódio 150W - 1 (Um) Reator interno, com fator de potência mínimo 0,92 - 1 (Um) Braço tipo médio, com 2900mm de comprimento, fabricado em aço galvanizado com diâmetro externo de 64mm - 2 (Duas) cintas circulares para fixação do braço - 8 (Oito) metros de cabo flexível 0,6/1kV, trançado, sendo um cabo na cor preta e um cabo na cor branca. Com Seção de 2,5mm² - 2 (Dois) Parafusos francês M16 x 70mm - 2 (Duas) porcas solteiras - 3 (Três) conectores de derivação com quatro saídas - 2 (Dois) metros de fio 4BWG em alumínio para aterramento da luminária - 1 (Um) Rele fotocélula, bivolt, com potência de 1.200W - 1 (Um) Base para rele fotocélula - 6 (Seis) conectores tipo torção, com seção 2,5mm² para realizar as conexões internas da luminária - Elaboração e aprovação de projeto, junto a Elektro, para instalação do Ponto de Iluminação. 	50	Conj	1.283,33	64.166,67

		Obs.: Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de fabricantes homologados na concessionária Elektro				
3	26.0144	<p align="center">PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 250W</p> <p align="center">Conjunto composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 (Uma) Luminária tipo integrada - 1 (Uma) Lâmpada de vapor de sódio 250W - 1 (Um) Reator interno, com fator de potência mínimo 0,92 - 1 (Um) Braço tipo médio, com 3400mm de comprimento, fabricado em aço galvanizado com diâmetro externo de 64mm - 2 (Duas) cintas circulares para fixação do braço - 8 (Oito) metros de cabo flexível 0,6/1kV, trançado, sendo um cabo na cor preta e um cabo na cor branca. Com Seção de 2,5mm² - 2 (Dois) Parafusos francês M16 x 70mm - 2 (Duas) porcas solteiras - 3 (Três) conectores de derivação com quatro saídas - 2 (Dois) metros de fio 4BWG em alumínio para aterramento da luminária - 1 (Um) Rele fotocélula, bivolt, com potência de 1.200W - 1 (Um) Base para rele fotocélula - 6 (Seis) conectores tipo torção, com seção 2,5mm² para realizar as conexões internas da luminária - Elaboração e aprovação de projeto, junto a Elektro, para instalação do Ponto de Iluminação, <p>Obs.: Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de fabricantes homologados na concessionária Elektro</p>	50	Conj	1.441,67	72.083,33
4	26.0145	<p align="center">EXTENSÃO DE REDE ELETRICA SECUNDÁRIA</p> <p align="center">Conjunto composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 (um) poste de concreto, circular, de 9 metros, com dimensionamento adequado - 1 (uma) estrutura tipo 2C3R, composta por cintas, isoladores, armações e parafusos - conforme Norma Elektro - 1 (um) sistema de aterramento fim de rede – conforme Norma Elektro - 40m de cabo de alumínio, multiplex com 4 vias, com fases e neutro isolados, identificados por cores (vermelho, preto, cinza e azul). Seção dos cabos #50mm² - 1 (uma) alça - 1 (um) laço - Elaboração e aprovação de projeto, junto a Elektro, para instalação da extensão de rede, <p>Obs.: Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de fabricantes homologados na concessionária Elektro</p>	40	Conj	3.155,00	126.200,00
VALOR TOTAL						734.450,00

ANEXO II
Modelo de Proposta

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018
PROCESSO Nº 3049/2018

A descrição do Serviço deverá atender ao **Termo de Referência – Anexo I** e demais informações pertinentes que identifiquem claramente o ofertado.

FORNECEDOR:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

Nº

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

LOTE 1				
Qtd.	Unidade	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Valor Total
Valor TOTAL do Lote 1:				
Valor TOTAL do Lote 1 por extenso:				

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME ITEM 11.1.2. DO EDITAL.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

CPF Nº:

RG Nº:

CARGO:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

- ✓ **DECLARO** sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas.
- ✓ **DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta, incluindo tributos, encargos sociais, material, seguro, frete e lucro.
- ✓ **DECLARO** que os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

(Local), ___ de _____ de 2018.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO III
Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº 034/2018 – Processo nº 3049/2018** da Prefeitura Municipal de GUAPIARA-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), ___ de _____ de 2018.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO IV
Modelo de Declaração de Habilitação

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante credenciado da Empresa _____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão nº 034/2018 – Processo nº 3049/2018**, realizado pela Prefeitura de GUAPIARA-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Local), ____ de _____ de 2018.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO V

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 034/2018 – Processo nº 3049/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de GUAPIARA-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local), ___ de _____ de 2018.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO VI

Declaração do Disposto no Inciso V do Art.27 Da Lei 8.666/93

DECLARAÇÃO**REF:** Edital do Pregão Presencial nº **034/2018 – Processo nº 3049/2018**

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

[] Ressalva, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), ___ de _____ de 2018.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO VII
Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034//2018
PROCESSO Nº 3049/2018

O Senhor(a) **JUSMARA RODOLFO PASSARO**, Prefeito Municipal de GUAPIARA, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 041/2018**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e os Decretos nº 3.555/2000, 4.342/2002, 3.931/2001, e 3.784/2001, Decretos Municipais nº 5.634/2005 e nº 8.001/2013 e das demais normas legais aplicáveis, com base na ata da sessão pública do pregão de julgamento de preços, resolve registrar os preços para a aquisição do serviço descrito na cláusula primeira, conforme **Termo de Referência – Anexo I**, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas após a etapa de lances foram classificadas item a item em 1º, 2º e 3º lugares e assim sucessivamente, no certame acima numerado e devidamente registrados na Ata da Sessão Pública do Pregão.

DETENTOR:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Serviço de Manutenção, Conservação e Instalação Elétrica nas Unidades Escolares com Material Incluso**, especificado no Edital de Licitação e seus anexos – Pregão Presencial nº **034/2018 – Processo nº 3049/2018**, conforme segue:

Item	Produto	Descrição	Quant.	Unid.
1	26.0142	<p align="center">PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 100W</p> <p align="center">Conjunto composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 (Uma) Luminária tipo integrada - 1 (Uma) Lâmpada de vapor de sódio 100W - 1 (Um) Reator interno, com fator de potência mínimo 0,92 - 1 (Um) Braço tipo médio, com 2900mm de comprimento, fabricado em aço galvanizado com diâmetro externo de 64mm - 2 (Duas) cintas circulares para fixação do braço - 8 (Oito) metros de cabo flexível 0,6/1kV, trançado, sendo um cabo na cor preta e um cabo na cor branca. Com Seção de 2,5mm² - 2 (Dois) Parafusos francês M16 x 70mm - 2 (Duas) porcas solteiras - 3 (Três) conectores de derivação com quatro saídas - 2 (Dois) metros de fio 4BWG em alumínio para aterramento da luminária - 1 (Um) Rele fotocélula, bivolt, com potência de 1.200W - 1 (Um) Base para rele fotocélula - 6 (Seis) conectores tipo torção, com seção 2,5mm² para realizar as conexões internas da luminária - Elaboração e aprovação de projeto, junto a Elektro, para instalação do Ponto de Iluminação, <p>Obs.: Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de fabricantes homologados na concessionária Elektro</p>	400	Conj

2	26.0143	<p align="center">PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 150W</p> <p align="center">Conjunto composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 (Uma) Luminária tipo integrada - 1 (Uma) Lâmpada de vapor de sódio 150W - 1 (Um) Reator interno, com fator de potência mínimo 0,92 - 1 (Um) Braço tipo médio, com 2900mm de comprimento, fabricado em aço galvanizado com diâmetro externo de 64mm - 2 (Duas) cintas circulares para fixação do braço - 8 (Oito) metros de cabo flexível 0,6/1kV, trançado, sendo um cabo na cor preta e um cabo na cor branca. Com Seção de 2,5mm² - 2 (Dois) Parafusos francês M16 x 70mm - 2 (Duas) porcas solteiras - 3 (Três) conectores de derivação com quatro saídas - 2 (Dois) metros de fio 4BWG em alumínio para aterramento da luminária - 1 (Um) Rele fotocélula, bivolt, com potência de 1.200W - 1 (Um) Base para rele fotocélula - 6 (Seis) conectores tipo torção, com seção 2,5mm² para realizar as conexões internas da luminária - Elaboração e aprovação de projeto, junto a Elektro, para instalação do Ponto de Iluminação. <p>Obs.: Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de fabricantes homologados na concessionária Elektro</p>	50	Conj
3	26.0144	<p align="center">PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 250W</p> <p align="center">Conjunto composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 (Uma) Luminária tipo integrada - 1 (Uma) Lâmpada de vapor de sódio 250W - 1 (Um) Reator interno, com fator de potência mínimo 0,92 - 1 (Um) Braço tipo médio, com 2900mm de comprimento, fabricado em aço galvanizado com diâmetro externo de 64mm - 2 (Duas) cintas circulares para fixação do braço - 8 (Oito) metros de cabo flexível 0,6/1kV, trançado, sendo um cabo na cor preta e um cabo na cor branca. Com Seção de 2,5mm² - 2 (Dois) Parafusos francês M16 x 70mm - 2 (Duas) porcas solteiras - 3 (Três) conectores de derivação com quatro saídas - 2 (Dois) metros de fio 4BWG em alumínio para aterramento da luminária - 1 (Um) Rele fotocélula, bivolt, com potência de 1.200W - 1 (Um) Base para rele fotocélula - 6 (Seis) conectores tipo torção, com seção 2,5mm² para realizar as conexões internas da luminária - Elaboração e aprovação de projeto, junto a Elektro, para instalação do Ponto de Iluminação, <p>Obs.: Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de fabricantes homologados na concessionária Elektro</p>	50	Conj
4	26.0145	<p align="center">EXTENSÃO DE REDE ELETRICA SECUNDÁRIA</p> <p align="center">Conjunto composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 (um) poste de concreto, circular, de 9 metros, com dimensionamento adequado - 1 (uma) estrutura tipo 2C3R, composta por cintas, isoladores, armações e parafusos - conforme Norma Elektro - 1 (um) sistema de aterramento fim de rede – conforme 	40	Conj

	<p>Norma Elektro</p> <ul style="list-style-type: none"> - 40m de cabo de alumínio, multiplex com 4 vias, com fases e neutro isolados, identificados por cores (vermelho, preto, cinza e azul). Seção dos cabos #50mm² - 1 (uma) alça - 1 (um) laço - Elaboração e aprovação de projeto, junto a Elektro, para instalação da extensão de rede, <p>Obs.: Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de fabricantes homologados na concessionária Elektro</p>		
--	--	--	--

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados na “Ata da Sessão Pública do Pregão” conforme sua **Cláusula Primeira – Do Objeto**.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

A vigência da ATA de Registro de Preços originada por esse processo licitatório será de **365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias** contados a partir da data de Publicação na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o art. 12 do Decreto Lei 8.001/2013.

CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá conjuntamente a Secretaria Municipal da Educação e Cultura e ao Agente Fiscal da ATA de Registro de Preços, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço com a publicação trimestral dos preços registrados.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação e Cultura solicitará os Serviços mediante Ordem de Serviços, conforme necessidades.

- I. Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA a adquirir os Serviços nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA 6ª – DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, observando o seguinte:

- I. As **EXECUÇÕES** dos **SERVIÇOS** ocorrerão de forma fracionada de acordo com as necessidades das unidades escolares, mediante Ordens de Serviços expedidas pelo Departamento de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação.
- II. O prazo máximo para início da Execução/Instalação dos serviços/materiais será de **30 (Trinta) dias úteis** contados a partir do recebimento das Ordens de Serviços entregues pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
- III. Os serviços serão realizados nos locais indicados pela Secretaria de Obras, conforme **Anexo X**.
- IV. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- I. Para o seu recebimento, o Agente Fiscal da ATA de Registro de Preços, verificará a qualidade e especificações dos Serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- II. O aceite dos Serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA, não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do Serviço, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- III. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- IV. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o Serviço rejeitado ser readequado no prazo de estipulado pela contratante, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- V. Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I. Cabe a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA:
 - a) Permitir o acesso do pessoal do DETENTOR ao local de execução dos Serviços.
 - b) Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada.
 - c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
 - d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- II. Cabe ao DETENTOR:
 - a) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA.
 - b) Caso algum Serviço/Material não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua ADEQUAÇÃO no prazo máximo de até **2 (dois) dias úteis**, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.
 - c) Executar os Serviços de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes do Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
 - d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
 - e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
 - f) Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.
 - g) Indenizar terceiros e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
 - h) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no

Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução dos Serviços, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão-de-obra, materiais, desde a origem até sua entrega final.

CLÁUSULA 9ª – DO PAGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA pagará ao DETENTOR o valor registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Pedido de Compras, conforme Artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

- I. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, mão-de-obra, materiais, as quais correrão por conta do DETENTOR.
- II. Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação – **Pregão nº 034/2018 – Processo nº 3049/2018**, nº do Pedido de Compras, nº Empenho, Local de Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- III. O pagamento será feito pela Prefeitura em até **30 (trinta) dias** após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e Agente Fiscal da Ata de Registro de Preços, mediante crédito em conta corrente da Contratada preferencialmente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- IV. Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.
- V. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal e não da emissão do mesmo.
- VI. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA comunicará o DETENTOR para que regularize a situação, nessa hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- VII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do DETENTOR, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- VIII. Não será pago o Serviço executado em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

CLÁUSULA 10ª – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

- I. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- II. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- III. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- V. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

- VI. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- VII. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 11ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
 - b) Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- II. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público.
 - b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA 12ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, demais penalidades legais e no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo IX** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal, edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.

- I. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

CLAUSULA 13ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica designada como Agente Fiscal da Ata de Registro de Preços, através da **Portaria nº 190/2018**, a Sr. **NELSON SILVERIO DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº **5.116.824-8** e inscrito no CPF nº **750.820.558-87**, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

- I. O Agente Fiscal da Ata de Registro de Preços deverá acompanhar e conferir a execução dos Serviços e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
 - b) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- II. Caberá ao DETENTOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- III. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participantes deverá ser efetuada de acordo com o Art. 22 do Decreto 8.001/2013.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de GUAPIARA – São Paulo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

GUAPIARA, de _____ de 2018

DETENTORA COM BASE NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DA SESSÃO DE LANCES CONFORME REGISTRO NA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO 034/2018 – PROCESSO Nº 3049/2018:

_____, pessoa jurídica de direito privada,
devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na
_____, neste ato representada por
_____, residente e domiciliado na
_____.

JUSMARA RODOLFO PASSARO

Prefeita Municipal
CPF. Nº XXXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE

Fornecedor
CPF. Nº _____

SECRETÁRIO

Secretário Municipal
de ... CPF. Nº _____

GESTOR

Cargo
CPF. Nº _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, inteor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*

ANEXO VIII
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº _____/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018
PROCESSO Nº 3049/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.275/0001-88, sede na Rua Egidio Seabra do Amaral 260, Centro, na cidade de GUAPIARA/SP, CEP 18.310-000, neste ato representada por seu Prefeita Municipal, Sra. JUSMARA RODOLFO PASSARO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/SP e do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e de outro lado como:

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, na Cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE DA EMPRESA, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP e do CPF/MF sob o nº _____.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar, conforme solicitação, **Contratação de empresa para execução de serviços de iluminação pública com material incluso**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, de acordo o **Termo de Referência – Anexo I** do Edital da Licitação – Pregão Presencial nº 034/2018, conforme segue:

ITENS				
Qtd.	Unidade	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Valor Total
Valor TOTAL do item 1:				
Valor TOTAL do Lote 1 por extenso:				

CLÁUSULA 2ª - DO LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de GUAPIARA, Estado de São Paulo, no dia _____ do mês de _____ de 2018.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de Vigência do presente será de _____ dias, contados a partir do assinatura do contrato.

- I. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
- II. A vigência dos Contratos observará o disposto no Art. 57 da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor integral deste Contrato corresponde à R\$ _____ (Valor Por Extenso).

- I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

- II. O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e/ou Agente Fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente da Contratada preferencialmente na XX, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- III. Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.
- IV. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- V. Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação (Pregão 034/2018), nº do Pedido de Compra, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como Nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- VI. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- VII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes a multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 5ª – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA.
- II. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.
- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- IV. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLAUSULA 6ª – DAS SANÇÕES

Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, que a Contratada assegura conhecer integralmente.

- I. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA 7ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes na Clausula Primeira deste Edital, observando o seguinte:

- I. As **EXECUÇÕES** dos **SERVIÇOS** ocorrerão de forma fracionada de acordo com as necessidades das unidades escolares, mediante Ordens de Serviços expedidas pelo Departamento de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação.
- II. O prazo máximo para início da Execução/Instalação dos serviços/materiais será de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento das Ordens de Serviços entregues pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

- III. Os serviços serão realizados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme **Anexo X**.

CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- I. Na hipótese de ADEQUAÇÃO a Contratada deverá efetuar a mesma em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- II. Para o recebimento, o Agente Fiscal do contrato, verificará a qualidade e especificações dos Serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- III. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, adequação e segurança do Objeto licitado.

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- I. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que for constatada.
- II. Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA.
- III. Responsabilizar-se por todos os danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos Serviços, devendo repará-las as suas expensas.
- IV. Comunicar com antecedência a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA 10ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica designada como Agente Fiscal da Ata de Registro de Preços, através da **Portaria nº 190/2018**, a Sr. **NELSON SILVERIO DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.116.824-8 e inscrito no CPF nº 750.820.558-87, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

- I. O Agente Fiscal do contrato verificará a qualidade e especificações dos Serviços conforme a proposta e o pedido de compras e fará conferência do Documento Fiscal. Também é dever do Agente Fiscal conferir os saldos existentes quanto ao quantitativo e a vigência dos contratos, devendo solicitar aditamento caso necessite.

CLÁUSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 034/2018, o Processo Administrativo nº 3049/2018 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 12ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, **poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.**

- I. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- II. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA 13ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

- I. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 14ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de GUAPIARA, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

GUAPIARA, _____ de ____ de
2018

JUSMARA RODOLFO PASSARO
Prefeita Municipal
CPF. Nº XXXXXX

**NOME DO
REPRESENTANTE**
Fornecedor
CPF. Nº _____ -

Testemunhas:

1. _____ CPF:
2. _____ CPF:

**SECRETARIO
MUNICIPAL**
Secretário
Municipal de CPF.
Nº

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, inteor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*

ANEXO IX
Sanções**DECRETO Nº 157, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

DISPÕE sobre procedimentos operacionais a serem observados na execução de licitações.

A Prefeita Municipal de GUAPIARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições Legais, e

CONSIDERANDO a regra estabelecida no artigo 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a faculdade da Administração Municipal de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 1993, refere-se à multa de forma genérica.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer parâmetros para a aplicação de sanções.

DECRETA

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de GUAPIARA, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de GUAPIARA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso.e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de GUAPIARA, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado enseja a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guapiara, 30 de Novembro de 2018.

Jusmara Rodolfo Passaro
Prefeita Municipal de Guapiara

ANEXO X
Relação de Endereços

ENDEREÇOS

OBSERVAMOS QUE TODAS AS RUAS DO MUNICÍPIO ONDE FOREM CONSTATADAS A FALTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SEJA EM ZONA URBANA OU RURAL, FARÃO PARTE DESTE PROCESSO. AS RUAS SERÃO DEFINIDAS DE ACORDO COM DEMANDA DO MUNICÍPIO.

✓ **Recibo de Retirada de Edital**
MUNICÍPIO DE GUAPIARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
EDITAL Nº 034/2018
PROCESSO Nº 3049/2018
OBJETO: Serviço de Manutenção, Conservação e Instalação Elétrica nas Unidades Escolares com Material Incluso.

MODALIDADE: Pregão Presencial
 (Registro de Preços)

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone:
Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.GUAPIARA.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Nome:

____ de ____ de 2017.

Senhor Licitante,

Visando à comunicação entre este Departamento e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: [compras @guapiara . s p . g o v . b r](mailto:compras@guapiara.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de GUAPIARA da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas atualizadas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.